

LEI MUNICIPAL N°. 2.951, DE 08 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a suplementação de verbas e aponta recursos".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.006 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

.....R\$ 2.500,00

Total da suplementação.....R\$ 2.500,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, redução na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.006 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.48.00.00.00.0001 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 2.500,00

Total da redução.....R\$ 2.500,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2011.

Edemar Muneron

Prefeito Municipal em Exercício

Emerson Albino Zanella

Secretário Municipal de Administração